



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2012**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juventino França de Moraes, nº 19, devidamente inscrito sob n.º CNPJ 95.991.261/0001-27 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de Concorrência, sob o regime de concessão com o fim específico de escolher a **proposta mais vantajosa para o direito de:**

COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, DOS ESTANDES EXTERNOS, DA PRAÇA ALIMENTAÇÃO, DOS ESPAÇOS PARA INDÚSTRIA E COMERCIO, DO RESTAURANTE, DO PARQUE INFANTIL E FORNECIMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA BEBIDA, COMPREENDIDO NA ÁREA DO PARQUE DA OVELHA DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DA OVELHA/2012, OBSERVADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS INTEGRANTES QUE FICAM FAZENDO PARTE DESTA EDITAL.

**01 - DO OBJETO**

01.01 - A presente Concorrência tem por objeto o chamamento de interessados para apresentarem a proposta mais vantajosa para o direito de concessão e exploração dos seguintes espaços durante a realização da FESTA DA OVELHA 2012, nos dias 30 e 31 de março e 01º de abril de 2012:

- a) Comercialização de todos os espaços publicitários no interior do Parque da Ovelha a exceção da cancha de laço;
- b) Comercialização de todos os estandes externos, sendo: praça de alimentação, espaços para indústria e comércio, do restaurante e do parque infantil;
- c) Fornecimento com exclusividade da bebida em geral para o evento.

01.02 - Os espaços são os compreendidos na área do Parque da Ovelha somente durante a realização da Festa da Ovelha/2012, observadas as demais condições previstas neste edital, minuta de contrato e anexos integrantes que ficam fazendo parte deste edital.

01.03 - A administração Municipal escolherá a proposta mais vantajosa de acordo com o disposto neste Edital, para a consecução do objeto já referido.

01.04 - O objeto desta Licitação será executado por ocasião da realização da Festa da Ovelha 2012 e de Aniversário dos 20 anos de emancipação Política de São Cristóvão do Sul, que acontecerá no Parque da Ovelha, durante os dias 30, 31 de março e 01º de abril de 2012, a qual tem em sua programação as seguintes atrações artísticas:

- a) dia 30 de março, sexta feira à noite, baile com Grupo Sorriso Lindo;
- b) dia 31 de março, sábado à noite, Show Nacional com cantor Daniel e após baile com grupo Marcação;
- c) dia 01º de abril, domingo à tarde, baile com Danubio Azul banda Show;
- d) realização de rodeio crioulo com premiação e diversas categorias nos dias da festa.

01.05 - Este processo de concorrência é regido pelo presente edital obedecendo as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 com as suas alterações.



## **Estado de Santa Catarina**

### **Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

01.06 - A Comissão Permanente de Licitação do Município receberá a documentação de Habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no protocolo da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação do resumo deste edital, no horário de expediente, encerrando-se o prazo de entrega às 10:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2012.

01.07 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 11 horas do dia 24 de fevereiro de 2012.

#### **02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

02.01 - Terão acesso ao presente Edital, empresas brasileiras, sendo vedado à participação das empresas:

- a) - Em consórcio;
- b) - Que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a administração pública.

02.02 - Homologada a concorrência o Município convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se este em caso de recusa ao disposto nos artigos 64 e 81 da lei nº 8.666/93, com as suas alterações.

02.03 - O direito de comercialização compreenderá os espaços definidos no item 03.05 deste Edital durante da Festa da Ovelha/2012, que se realizará no período de 30 e 31 de março e 01º de abril de 2012.

#### **02.04 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

02.04.01 - A empresa deverá apresentar:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

#### **02.05 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

02.05.01 - A empresa deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, inclusive das que optaram pelo Simples, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação;

#### **02.06 - DA REGULARIDADE FISCAL**

02.06.01 - A empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ.
- b) Certidão de Quitação de Tributos Federais, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- c) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- d) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- e) Certidão Negativa **Municipal da Prefeitura de São Cristóvão do Sul**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS – Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- h) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito, dentro do seu período de validade.

### 02.07 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

02.07.01 - A empresa deverá apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica, original, ou cópia autenticada, expedido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente atividade similar referente à organização de eventos de natureza, igual ou semelhante, ou seja, com público participante superior a 15.000 (quinze mil) pessoas;

### 02.08 - DOS DOCUMENTOS

02.08.01 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis;

02.08.02 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital ou a não apresentação de documentação exigido neste edital implicará na inabilitação do licitante.

### 03 - DA PROPOSTA

03.01 - Os envelopes contendo a documentação e a proposta poderão ser protocoladas até as 10 horas do dia 24 de fevereiro de 2012, junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

03.02 - A folha de apresentação da proposta de preços deverá ser assinada, datada, com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do respectivo envelope, conter o nome do licitante, bem como compromisso de cumprir todos os itens e exigências contidas no item 3.4, entre eles o valor oferecido a título de patrocínio para a realização da Festa da Ovelha 2012.

03.03 - A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e abertura dos envelopes na forma estabelecida no presente edital e conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

03.04 - Nas propostas **os concorrentes deverão oferecer**:

- a) Fornecimento de no mínimo 500 (quinhentas) mesas com 04 (quatro) cadeiras cada;
- b) Fornecimento de no mínimo 10 (dez) conservadores ou freezers para refrigerante em lata;



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- c) Fornecimento de no mínimo 10 (dez) conservadores ou freezers para cerveja em lata;
- d) Fornecimento de no mínimo 10 (dez) placas indicativas;
- e) Instalação de uma central permanente de controle e supervisão geral de suprimento de bebida e atendimento no Parque da Ovelha;
- f) Permanência durante toda a festa de uma equipe de supervisores e suprimento de bebida no Parque da Ovelha com no mínimo dez pessoas;
- g) Garantia de fornecimento do gelo necessário, para consumo de bebidas destiladas, cerveja lata, refrigerante em lata e outros;
- h) Garantia de fornecimento de copos para a comercialização e consumo de bebidas destiladas, cerveja lata, refrigerante em lata e outros;
- i) Garantia de fornecimento de bebidas destiladas, cerveja lata, refrigerante em lata, água mineral e demais bebidas;
- j) Permanência de supervisores de suprimento no Parque da Ovelha, e permanência de pessoal que se responsabilizará, por objetos e equipamentos da equipe de manutenção e distribuição de bebidas bem como atendimento aos comerciantes e usuários de espaços durante a Festa.
- k) Disponibilização de número de telefone e pessoal para atendimento nos trinta dias que antecedem a festa até seu término aos interessados em adquirir espaços para comercialização ou exposição na Festa da Ovelha 2012.
- l) Contratação de empresa especializada em segurança para toda a realização da festa, sendo no mínimo com presença de quinze pessoas durante o dia e de trinta durante a noite, além de mais dez seguranças para a lona de shows e bailes, durante a realização dos shows e bailes;
- m) Maior oferta de patrocínio em dinheiro, para custeio de realização da Festa da Ovelha/2012, a serem pagos até 5 (cinco dias) antes da sua realização, cujo valor oferecido será contabilizado nas receitas gerais da Festa da Ovelha/2012 como receita de Patrocínio, observado o valor mínimo previsto no item 03.09 deste edital;
- n) Patrocínio para a CCO da Festa da Ovelha 2012 de quarenta dúzias de águas sem gás e quarenta dúzias de água com gás para consumo pelas equipes de trabalho do Município;

03.05 – O Município **oferece as seguintes vantagens** ao vencedor da concorrência:

- a) Exclusividade do fornecimento para a venda de bebidas, dentro do Parque da Ovelha, durante a realização da festa da Ovelha/2012, em todos os setores, incluindo toda gama de bebidas;
- b) Exclusividade da propaganda promocional visual e sonora no parque de exposições, pavilhão de exposições, praça de alimentação, pavilhão de bailes e camping, exceto cancha de laço;
- c) Exclusividade de propaganda promocional visual em camisetas ou bonés a serem usadas pelas equipes de trabalho, desde que fornecido pela empresa vencedora durante o evento;
- d) Concessão do direito de comercialização de estandes da Praça de Alimentação, barracas de doces e alimentos em geral, no parque durante o evento;
- e) Concessão do direito de comercialização dos espaços de exposição no parque para a Indústria e Comércio, no Parque da Ovelha, para realização da Festa da Ovelha 2012.
- f) Concessão do direito de comercialização de espaço para Parque de Diversão e do Restaurante no Parque da Ovelha, para realização da Festa da Ovelha 2012.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

03.05.01 – As receitas de exploração e comercialização destes espaços referidos neste item 03.05 será 100% (cem por cento) da empresa vencedora.

03.06 - O Município de São Cristóvão do Sul, não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer peça, objeto ou equipamento utilizado pela empresa colocado no Parque da Ovelha, cabendo a empresa adjudicatária responsabilizar-se pelas referidas, correndo por conta da empresa adjudicatária as despesas com reposição, isentando o Município de qualquer responsabilidade ou indenização.

03.07 - Em caso de descumprimento destes prazos a permitente pagará multa de 2% ao dia sobre o valor do contrato ser firmado por dia de atraso.

03.08 – O julgamento das propostas levará em conta o cumprimento de todos os itens e condições exigidas no item 3.4 deste Edital, as quais sejam asseguradas na proposta pelo licitante, e vencerá o licitante que oferecer o maior patrocínio a festa conforme a alínea “m” do item 3.4 deste Edital.

03.09 - A oferta de patrocínio deve ser em dinheiro, com valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para custeio de realização da Festa da Ovelha/2012, conforme alínea “m” do item 3.4 deste Edital.

03.10 - Em caso de empate após a análise e julgamento prevista no item 03.08 deste Edital entre duas ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio público realizado mediante a convocação de todas as licitantes.

03.11 - O julgamento da licitação será realizado pela Comissão de Licitação dentro de até cinco dias a contar da data de abertura das propostas.

03.12 – A comercialização e exploração da publicidade, espaços e serviços durante a realização da FESTA DA OVELHA, deverá observar:

- a) preço máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada ponto na praça de alimentação, limitadas a no máximo oito espaços/bares.
- b) preço máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) na área interna do parque por lote para exposição de indústria e comércio;
- c) preço máximo de R\$ 4.000,00 (quatro) mil reais por ponto de alimentação ou bebida na área do parque, fora da praça de alimentação, limitado a doze pontos.
- d) ESPAÇO GRATUITO na área do camping para os que ali desejarem montarem barraca de acampamento, sendo o espaço gratuito limitado a um lote por barraca;
- e) **preço máximo ao revendedor** fixado para a cerveja lata de 355 ml em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e de R\$ 2,00 (dois reais) para o refrigerante lata 350 ml.
- f) **preço máximo ao consumidor no evento** fixado para a cerveja lata de 355 ml em R\$ 4,00 (quatro reais) e de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para o refrigerante lata 350 ml.
- g) O parque de diversões deverá oferecer no mínimo cinco espécies de brinquedos que não sejam do tipo infláveis.

#### IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

04.01 - No local, data e hora fixado, cada interessado em participar da presente concorrência entregará no protocolo da Prefeitura de São Cristóvão do Sul:

- a) - 01 envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO de habilitação;
- b) - 01 envelope contendo sua PROPOSTA de preços.

04.02 - O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os documentos de habilitação, devidamente rubricados por representante legal.

04.03 - O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, deverá conter a proposta, em duas vias sem emendas, borrões ou rasuras, datadas, carimbadas e assinadas pelo representante legal.

04.03 - Os envelopes deverão ser protocolados até o dia 24 de fevereiro de 2012, às 10:00 horas, sendo o envelope de nº 01 (documentação) e nº 02 (proposta), devidamente lacrados, na sede da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul, sito à Rua Juventino França de Moraes, 19, diretamente no serviço de Protocolo, e cada qual, deverá conter em sua face externa frontal, os dizeres:

**“ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO”  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2012  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2012  
NOME DA EMPRESA**

**“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA”  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2012  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2012  
NOME DA EMPRESA**

04.04 - Será desclassificada a proposta que deixar de conter qualquer condição prevista ou exigida neste Edital.

### **V - DO JULGAMENTO**

05.01 - A comissão Permanente de licitação procederá ao recebimento e abertura dos envelopes na forma estabelecida no presente edital e conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

05.02 - Para a proposta que não apresentar prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

05.03 - Em caso de empate proceder-se-á de imediato, a sorteio, na forma do artigo 45 parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.04 - Reserva-se ao município no direito de rejeitar todas as propostas apresentadas ou ainda de tornar nula e revogar a presente concorrência, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito a indenização.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

05.05 - Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente, ou pelo correio, após definitivamente encerrada a licitação.

05.06 - Após o parecer dado pela Comissão o processo ficará a disposição do Prefeito Municipal, que após o cumprimento e o decurso dos prazos previstos no artigo 109 da lei 8.666/93 e suas alterações fará a homologação.

### **VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

06.01 - O concorrente fica, porém, vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas na sua proposta as quais serão transcritas no contrato a ser firmado no prazo mínimo de 05 (cinco) dias após a homologação.

06.02 - A minuta do termo de contrato elaborado em razão desta concorrência fica fazendo parte integrante deste contrato como anexo I, onde constam as penalidades aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem a contratada em especial:

06.02.01 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da concorrência, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria;

06.02.02 - Verificada qualquer infração do contrato, a Prefeitura independentemente de notificação Judicial, poderá rescindir o contrato;

06.03 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/83 com suas alterações.

06.04 - O Licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura desta licitação, poderá encaminhar por escrito, junto ao envelope "A" - Documentação de Habilitação a declaração de desistência ao prazo recursal relativo à fase de habilitação;

06.05 - As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão;

06.06 - Não haverá em hipótese alguma confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via FAX;

06.07 - Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligência, facultada a Comissão Permanente ou autoridade superior;

06.08 - Será Inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento relacionado no presente edital;

06.09 - No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, realizar-se-á as 10h00min do primeiro dia útil posterior à data anteriormente fixada;

06.10 - A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, cujos envelopes serão rubricados pelos membros da



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Comissão e todos os participantes presentes podendo ser anunciado o resultado da habilitação ou designar dia e hora certos para divulgação;

06.11 - Os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo;
- c) A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados.

06.12 - Fica reservado ao Prefeito Municipal de São Cristóvão do Sul, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente a presente Concorrência, sem qualquer direito de indenização aos licitantes.

06.13 - Ocorrendo eventuais recursos judiciais acerca do presente Edital, fica desde já expresso o Foro Privilegiado da sede do Município.

06.14 - Os Elementos, informações e esclarecimentos relativos à Licitação, serão fornecidos diretamente pela Prefeitura do Município, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, através do fone nº (49) 3253.1200 (ramal 212), diretamente no Departamento de Compras ou ainda junto a Coordenação Geral da Festa pelo e-mail [pmsc@pmsc.sc.gov.br](mailto:pmsc@pmsc.sc.gov.br).

06.15 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

06.16 - E para que ninguém alegue ignorância é o presente edital afixado no mural da Prefeitura de São Cristóvão do Sul e no site [www.pmsc.sc.gov.br](http://www.pmsc.sc.gov.br), e publicado em resumo em jornal de circulação semanal de âmbito regional e estadual.

São Cristóvão do Sul, 18 de janeiro de 2012.

JAIME CESCA  
Prefeito Municipal

Rodrigo Ricardo Trevisol  
Presidente da Comissão de Licitação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida lei, o dou como aprovado.*

São Cristóvão do Sul, 18 de janeiro de 2012.

Lea Fernanda Mazaro  
Assessora Jurídica do Município



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

**ANEXO I – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2012**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO nº /2012**

CONCESSÃO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, DOS ESTANDES EXTERNOS, DA PRAÇA ALIMENTAÇÃO, DOS ESPAÇOS PARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DO RESTAURANTE, DO PARQUE INFANTIL E FORNECIMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA BEBIDA, COMPREENDIDO NA ÁREA DO PARQUE DA OVELHA DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DA OVELHA/2012

*(Processo Licitatório 12/2011 - Concorrência 01/2012)*

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL E XXX

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, pessoa de direito público, inscrita sob CNPJ nº 95.991.261/0001-27, inscrição estadual isenta, localizada à Rua Juventino França de Moraes nº 19, Centro, Município de São Cristóvão do Sul/SC, neste ato representado pelo seu titular Sr. JAIME CESCO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.337.488, inscrito no CPF sob o nº 509.623.459-20, residente e domiciliado na cidade de São Cristóvão do Sul/SC, daqui por diante designado apenas CONTRATANTE e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede à Rua XXXX nº XX, Bairro XXXX, cidade XXX, neste ato representada por XXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, doravante designada CONTRATADA, vencedora do item XXX do Processo Licitatório 12/2012, Concorrência 01/2012, firmam o presente instrumento, destinado a comercialização dos espaços publicitários da Festa da Ovelha 2012, conforme itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Objetiva o presente Contrato a comercialização dos espaços publicitários, dos estandes externos, da praça alimentação, dos espaços para indústria e comércio, do restaurante, do parque infantil e fornecimento com exclusividade da bebida, compreendido (DESCRIÇÃO APENAS DO ITEM VENCEDOR) na área do Parque da Ovelha durante a realização da Festa da Ovelha/2012, nos dias 30 e 31 de março e 1º de abril de 2012, de acordo com as especificações contidas no Processo Licitatório 12/2012 – Concorrência 01/2012, as quais que independente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO**

O prazo do presente Contrato tem vigência até que esteja integralmente cumprido seu objeto, sendo que conforme o edital o prazo para prestação dos serviços é contado a partir de sua assinatura até o dia 5 de abril de 2012.

Parágrafo único: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no disposto pelo Artigo 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A receita decorrente do presente Contrato será contabilizada junto a seguinte dotação orçamentária:

1.9.9.0.99.00.00.00 – Outras Receitas



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Caberá a CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei 8.666/93, das especificações do edital de Concorrência nº 01/2012 e mais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

I - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços objeto deste Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pelo boa técnica, normas e legislação, bem como assume a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados ao MUNICÍPIO ou à terceiros;

II - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações.

III - Zelar pela perfeita execução dos serviços devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 03 (três) dias.

IV - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as eventuais atividades de fiscalização por parte da CONTRATANTE, que poderão ser feitas por técnicos ou funcionários da Município ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

V - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales transportes e vales refeição e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

VI - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes dos serviços, bem como o recolhimento dos tributos incidentes sobre a venda dos produtos.

VII - Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - A CONTRATADA assume ainda a responsabilidade pela conservação, guarda, limpeza, jardinagem e zelo de todo o espaço concedido para comercialização de produtos durante a realização da Festa da Ovelha/2012, e ainda as seguintes obrigações:

- a) Fornecimento de no mínimo 500 (quinhentas) mesas com 04 (quatro) cadeiras cada;
- b) Fornecimento de no mínimo 10 (dez) conservadores ou freezers para refrigerante em lata;
- c) Fornecimento de no mínimo 10 (dez) conservadores ou freezers para cerveja em lata;
- d) Fornecimento de no mínimo 10 (dez) placas indicativas;
- e) Instalação de uma central permanente de controle e supervisão geral de suprimento de bebida e atendimento no Parque da Ovelha;
- f) Permanência durante toda a festa de uma equipe de supervisores e suprimento de bebida no Parque da Ovelha com no mínimo 10 (dez) pessoas;
- g) Garantia de fornecimento do gelo necessário, para consumo de bebidas destiladas, cerveja lata, refrigerante em lata e outros;
- h) Garantia de fornecimento de copos para a comercialização e consumo de bebidas destiladas, cerveja lata, refrigerante em lata e outros;
- i) Garantia de fornecimento de bebidas destiladas, cerveja lata, refrigerante em lata, água mineral e demais bebidas;
- j) Permanência de supervisores de suprimento no Parque da Ovelha, e permanência de pessoal que se responsabilizará, por objetos e equipamentos da equipe de manutenção e distribuição de bebidas bem como atendimento aos comerciantes e usuários de espaços durante a Festa.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

k) Disponibilização de número de telefone e pessoal para atendimento nos quinze dias que antecedem a festa até seu término aos interessados em adquirir espaços para comercialização ou exposição na Festa da Ovelha 2012.

l) Contratação de seguranças para toda a realização da festa, sendo no mínimo 15 (quinze) pessoas durante o dia e de 30 (trinta) durante a noite, além de mais 10 (dez) seguranças para a lona de shows e bailes, durante a realização dos shows e bailes;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO assume as seguintes obrigações:

I - Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

II - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não devem ser interrompidos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

IV - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto deste contrato;

V - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI - Disponibilizar as guias para pagamento da CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

VII - O Município ainda assegura as seguintes vantagens a CONTRATADA:

a) Exclusividade da venda de bebidas, dentro do Parque da Ovelha, durante a realização da Festa da Ovelha/2012, em todos os setores, incluindo toda gama de bebidas;

b) Exclusividade da propaganda promocional visual e sonora no parque de exposições, pavilhão de exposições, praça de alimentação, pavilhão de bailes e camping, exceto cancha de laço;

c) Exclusividade de propaganda promocional visual em camisetas ou bonés a serem usadas pelas equipes de trabalho, desde que fornecido pela empresa vencedora durante o evento;

d) Concessão do direito de comercialização de estandes da Praça de Alimentação, barracas de doces e alimentos em geral, no parque durante o evento;

e) Concessão do direito de comercialização dos espaços de exposição no parque para a Indústria e Comércio, no Parque da Ovelha, para realização da Festa da Ovelha 2012.

f) Concessão do direito de comercialização de espaço para Parque de Diversão e do Restaurante no Parque da Ovelha, para realização da Festa da Ovelha 2012.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor de R\$ xxxxx (xxxx reais), através de Guia/Fatura, a ser emitida pelo Município com vencimento para 19/03/2012.

a) na data prevista o valor será recolhido através de depósito bancário em conta do Poder Público Municipal previamente informada.

b) O não pagamento no prazo avençado dará causa ao pagamento de multa adiante estipulada e/ou rescisão contratual.

c) O reajuste se dará, em caso de prorrogação do contrato firmado, através da aplicação dos índices oficiais do Governo Federal - INPC/IBGE acumulado no período.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

A inexecução e a rescisão do contrato serão regulados pelos arts. 58, inciso II, 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883 de 8 junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995, 9.648 de 27 de maio de 1998 e 9.854 de 27 de outubro de 1999 e demais alterações posteriores.

I- A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c.3 – A má qualidade no serviços prestados, levando a ineficiência e prejuízos para a administração;

c.4 – A paralisação ou suspensão dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a administração;

c.5 – A subcontratação parcial do seu objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

c.6 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar, assim como as de seus superiores;

c.7 – O cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços;

c.8 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

c.9 – A dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;

c.10 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

c.11 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

c.12 – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Em caso do descumprimento de qualquer das condições supra apresentadas, incorrerá o Interessado vencedor no pagamento de multa mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor total da concorrência, por infração cometida, nos termos do art. 87, inciso II da Lei 8.666/93, podendo ainda optar a Administração Pública Municipal pela rescisão automática da referida concessão pública independentemente de prévia notificação e reintegração automática do espaço utilizado, valendo o presente como título executivo extrajudicial, além das multas e outras cominações legais previstas aqui neste Contrato no Edital.

§ 1º - De conformidade com o que estabelecem os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições deste Contrato, ou as previstas no instrumento convocatório, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação:

I) Advertência;

II) Multas, na forma abaixo:

Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da concorrência, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria;



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com o Município de São Cristóvão do Sul, pelo prazo de dois (02) anos.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Cristóvão do Sul.

§ 2º - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato será sempre precedida de regular processo administrativo, onde se assegurará ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior daquela que aplicou a sanção, ficando a mesma suspensão até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Onde este Contrato e o Processo Licitatório nº 12/2012 - Concorrência 1/2012 forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as suas alterações decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas baixo.

São Cristóvão do Sul (SC), XX de fevereiro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul  
Jaime Cesca  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
XXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA OU**  
**EM FOLHA COM O CARIMBO DO CNPJ DO EMPREGADOR]**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **Concorrência nº 1/2012**

Objeto: COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, DOS ESTANDES EXTERNOS, DA PRAÇA ALIMENTAÇÃO, DOS ESPAÇOS PARA INDÚSTRIA E COMERCIO, DO RESTAURANTE, DO PARQUE INFANTIL E FORNECIMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA BEBIDA, COMPREENDIDO NA ÁREA DO PARQUE DA OVELHA DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DA OVELHA/2012, OBSERVADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS INTEGRANTES QUE FICAM FAZENDO PARTE DESTE EDITAL.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: (se for o caso)** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]